



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO PARA UM LUGAR PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE NADADOR SALVADOR

(Aviso nº 439/2021, Diário da República nº 4, II Série, de 7 de Janeiro de 2021)

-----ATA N.º 2-----

-----Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Samuel Jessé Seara Cinzas – Coordenador da Unidade de Desporto e Juventude; 1º Vogal Efetivo: José Augusto Pinto Rasquinho Lopes – Assistente Técnico; 2º Vogal Efetivo: Francisco Duarte Peixe Espadinha Martins – Técnico Superior;-----

-----Tendo-se verificado uma incorreção na ata n.º 1, que deu origem ao aviso de abertura do procedimento concursal, deliberou o júri proceder à seguinte correção na parte relativa à Prova de Conhecimentos Teórica e Entrevista Profissional de Seleção: --

-----Onde se lê: - Os temas a abordar na Prova de Competências Teórica (PCT), sob a forma escrita, com consulta, terá uma duração não superior a uma hora, serão os seguintes:-----

Alteração ao Regulamento da Atividade de Nadador Salvador - Lei nº61/2017 de 1 de agosto;-----

- Regime Jurídico aplicável à atividade de Nadador Salvador – **Portaria nº68/2014** de 29 de agosto na sua atual redação;-----

- Regime aplicável à atividade de Nadador Salvador – Portaria nº168/2016 de 16 de junho na sua atual redação;-----

- Atividade de Nadador Salvador como profissão – Portaria nº88/2012 de 30 de março;-----

- Regulamento de Uniformes – Portaria nº321/2015 de 1 de outubro;-----

- Lei Geral de Assistência a Banhistas – Lei nº44/2004 de 19 de agosto;-----

- Regulamento Municipal de Fardamento e Equipamento de Proteção Individual (EIP) – Regulamento 156/2016 de 15 de fevereiro;-----

-----Deverá ler-se: - Os temas a abordar na Prova de Conhecimentos Teórica (PCT), sob a forma escrita, com consulta, que terá uma duração não superior a uma hora, serão os seguintes:-----

- Alteração ao Regulamento da Atividade de Nadador Salvador - Lei nº61/2017 de 1 de agosto;-----

- Regime Jurídico aplicável à atividade de Nadador Salvador – **Lei nº68/2014** de 29 de agosto na sua atual redação;-----



- Regime aplicável à atividade de Nadador Salvador – Portaria nº168/2016 de 16 de junho na sua atual redação; -----

- Atividade de Nadador Salvador como profissão – Portaria nº88/2012 de 30 de março;

- Regulamento de Uniformes – Portaria nº321/2015 de 1 de outubro; -----

- Lei Geral de Assistência a Banhistas – Lei nº44/2004 de 19 de agosto; -----

----- A presente correção deverá ser tida em consideração para o ponto 12.1 do aviso integral publicitado na BEP. -----

----- Onde se lê: - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Os parâmetros de avaliação deste método de seleção são os seguintes: a) Motivação; b) Sentido de organização c) Experiência profissional; d) Conhecimento da organização; e) Funções do Lugar; f) Comunicação; g) Relacionamento interpessoal; h) Autoavaliação. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A valoração deste método de **seleção é de 25 %**.

----- Deverá ler-se: - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Os parâmetros de avaliação deste método de seleção são os seguintes: a) Motivação; b) Sentido de organização c) Experiência profissional; d) Conhecimento da organização; e) Funções do Lugar; f) Comunicação; g) Relacionamento interpessoal; h) Autoavaliação. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A valoração deste método de **seleção é de 30 %**.

----- A presente correção deverá ser tida ainda em consideração para o ponto 12.4 do aviso integral publicitado na BEP. -----

----- Terminado o prazo para apresentação das candidaturas e de acordo com o preceituado no art.º 21 da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro de 2021, na sua redação atual, o júri procedeu à apreciação das candidaturas, deliberando por unanimidade elaborar o seguinte projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos: -



Nome	Deliberação do Júri
André Filipe Tiago Trindade	Admitido
Hugo Alexandre Gomes Valadas	Admitido
João Rafael Cantanhede Trancos	Excluído a)
Nádia Miriam Diniz Amri	Admitido
Nuno Miguel Ferreira Curado	Admitido

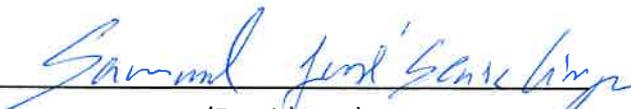
a) Candidato excluído por não satisfazer os requisitos de admissão previstos no ponto 8, do procedimento concursal identificado em epígrafe: -----

- **Ponto 8** – Nível Habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória e Curso de Nadador Salvador -----

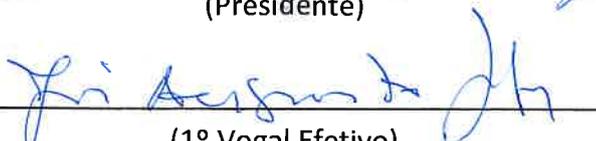
-----O júri deliberou ainda, promover a notificação de todos os candidatos excluídos, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, de acordo com o disposto nos art.º 21º, 22º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro de 2021, na sua redação atual, para, no âmbito do exercício do direito de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri.-

O Júri do Procedimento



(Presidente)



(1º Vogal Efetivo)



(2º Vogal Efetivo)